

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 023

Dispõe sobre o valor da tarifa de utilização dos Terminais Rodoviários de Passageiros desta cidade, dando outras providências.

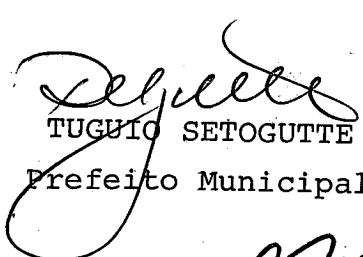
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando que as tarifas para uso de Terminais Rodoviários de Passageiros desta cidade, foram fixadas pelo Conselho de Administração do 9º Distrito Rodoviário Federal, data de 03.02.81 e, através da Resolução nº 184/81, sessão 4,

DECRETA:

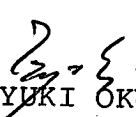
Art. 1º - O valor da tarifa, a ser cobrada dos usuários, pelo uso da estação rodoviária local, será de Cr\$. 3,50 (três cruzeiros e cinquenta centavos), por pessoa, através de "tickets";

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de fevereiro de 1981.


TUGLIO SETOGUTTE

Prefeito Municipal


MASSAYUKI OKUMURA

Secretário Geral


TALCIRO MIZUNO

Diretor do Deptº do Material

UMUARAMA ILUSTRADO
DE 28 / fevereiro / 1981
DE N.º 620
UMUARAMA 23 / 09 / 1981
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO